



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS042/2014 – Da definição do Enquadramento das Águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que a referida lei estabelece no seu Art. 19 as atribuições dos Comitês de Bacia entre as quais se encontra no item III, a da aprovação do Plano da respectiva bacia hidrográfica e do acompanhamento da sua implementação;

Considerando que esses procedimentos observaram as Resoluções nº 91/2008 do CNRH e nº 357/2005 do CONAMA, sendo conduzidos permanentemente pela Comissão de Acompanhamento – CA integrada pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM e pelo COMITESINOS;

Considerando a contratação, pelo Estado, de empresa de consultoria para oferecer apoio técnico e logístico ao COMITESINOS para a retomada do processo de mobilização e de participação social para a elaboração do Plano Sinos, no mês de junho de 2013, incluindo a retomada do Enquadramento;

Considerando o embasamento técnico apresentado à Comissão Permanente de Assessoramento – CPA do COMITESINOS, pela empresa Profill e concordância da FEPAM e DRH, sobre as possibilidades de abatimento de cargas provenientes dos lançamentos de efluentes domésticos;

Considerando os subsídios coletados nos eventos públicos do processo de Enquadramento de novos cursos d'água, a saber:

- Rio Areia (municípios de São Francisco de Paula e Rolante);
- Arroio Sapucaia (municípios de Gravataí, Sapucaia do Sul, Canoas e Esteio);
- Arroio Caraá (município de Caraá);
- Arroio Estância Velha/ Portão (municípios de Estância Velha, Portão e São Leopoldo);
- Arroio Luiz Rau (municípios de Estância Velha e Novo Hamburgo); e
- Arroio Peri/ Pampa (municípios de Campo Bom e Novo Hamburgo);

Considerando o Enquadramento socialmente validado, no ano 2002, dos principais cursos d'água, a saber:

- Rio dos Sinos (do município de Caraá até Canoas);
- Rio Paranhana (municípios de Canela, Três Coroas, Igrejinha, Parobé e Taquara);
- Rio da Ilha (municípios de São Francisco de Paula, Rolante, Três Coroas, Igrejinha e Taquara);
- Rio Rolante (municípios de Riozinho, Rolante, Taquara e Santo Antônio da Patrulha);

Considerando a necessidade de ajuste do primeiro índice (no prazo de 5 anos) de abatimento de cargas de forma progressiva definido na Deliberação CBHSINOS041/2014;

Considerando que a CPA, em condição de consenso, recomendou à plenária do COMITESINOS pelo abatimento de cargas de forma progressiva;

A plenária do COMITESINOS delibera que:

Cursos de Água	Segmentos**	Coordenadas Geográficas (Y;X)	Situação Atual	05 anos	10 anos	15 anos	20 anos	Enquadramento - 25 anos
S	1. S1 a S6 (Foz ao Paranhana)	-29,933852;	4	20%*	35%*	50%*	80%*	3

Processo 2014	Sinos		-51,235289							
		2. S6 a S8 (Paranhana ao Caraá)	-29,686063; -50,810804	2/3	20%*	35%*	50%*	80%*	2	
		3. S8 a S9 (Caraá a Nascente)	-29,785415; -50,463261	2	20%*	35%*	50%*	80%*	1	
	Rolante	1. R1 a R3 (Foz ao Riozinho)	-29,717869; -50,69676	3	20%*	35%*	50%*	80%*	2	
		2. R3 a R4 (Riozinho à nascente)	-29,639338; -50,507036		20%*	35%*	50%*	80%*	1	
	Ilha	1. I1 a I2 (Foz a nascente)	-29,691182; -50,744308		20%*	35%*	50%*	80%*	2	
	Paranhana	1. P1 a P2 (Foz a Três Coroas)	-29,686063; -50,810804		20%*	35%*	50%*	80%*	2	
		2. P2 a P3 (Três Coroas à nascente)	-29,500973; -50,778476		20%*	35%*	50%*	80%*	1	
	Rio Areia	Único (Foz às nascentes)	-29,691182; -50,744308	4/3	20%*	35%*	50%*	80%*	3	
		Arroio Caraá	Único (Foz às nascentes)	-29,785415; -50,463261	2	20%*	35%*	50%*	80%*	1
		Arroio Sapucaia	1. Foz a RS-118	-29,86143; -51,230802	4	20%*	35%*	50%*	80%*	3
			2. RS-118 às nascentes	-29,868452; -51,102613	1	20%*	35%*	50%*	80%*	1
		Arroio Estância Velha/Portão	1. Foz à divisa São Leopoldo/Portão	-29,637547; -51,153766	4	20%*	35%*	50%*	80%*	3
			2. Divisa São Leopoldo/Portão ao final da área urbanizada de Estância Velha	-29,733436; -51,210724	4	20%*	35%*	50%*	80%*	4
			3. Do final da área urbanizada de Estância Velha às nascentes	-29,637547; -51,153766	1	20%*	35%*	50%*	80%*	1
		Arroio Luiz Rau	1. Foz à Rua Rincão	-29,73915; -51,125391	4	20%*	35%*	50%*	80%*	4
			2. Rua Rincão ao final da área urbanizada do bairro Roselândia	-29,679892; -51,136916	4	20%*	35%*	50%*	80%*	4
			3. Final do bairro Roselândia às nascentes	-29,633893; -51,137856	1	20%*	35%*	50%*	80%*	1
		Arroio Pampa	1. Foz ao final da área urbanizada do bairro Kephas	-29,719864; -51,082649	4	20%*	35%*	50%*	80%*	4
			2. Final da área urbanizada do bairro Kephas às nascentes	-29,648267; -51,112099	1	20%*	35%*	50%*	80%*	1
Arroio Peri		1. Foz no Arroio Pampa à RS-239	-29,661433; -51,105856	4	20%*	35%*	50%*	80%*	4	
		2. RS-239 às nascentes	-29,653348; -51,101715	2	20%*	35%*	50%*	80%*	2	

*Porcentagem de população atendida com tratamento de esgoto sanitário.

**Sempre no sentido da foz para nascente.

Observações pertinentes:

- Os cursos d'água Enquadrados são apenas os citados nominalmente acima, por segmento, não abrangendo a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;
- Após a aprovação da presente deliberação a Consultora deverá fornecer as coordenadas geográficas de localização dos pontos de início e fim de cada segmento.
- O cenário de Enquadramento foi estabelecido para a vazão de referência, denominada Q_{85} , isto é, a vazão que é igualada ou superada em oitenta e cinco por cento do tempo.

A presente deliberação será encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

Data: 27 de março de 2014 – 3ª Reunião Ordinária do COMITESINOS em 2014